



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CONTRATO Nº 42/2023

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)** para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do 58º concurso de Juiz Substituto do Estado de Goiás.

À vista dos autos nº **202304000405387**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, e, de outro, a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV)**, situada na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Carlos Ivan Simonsen Leal**, têm entre si, justo e combinado, o presente contrato, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Resolução nº 1/2016 do Conselho Superior da Magistratura do Estado de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do 58º Concurso Público para o cargo de Juiz Substituto do Estado de Goiás, de provas e títulos, conforme especificações constantes deste instrumento e do respectivo termo de referência em anexo, bem como, da Proposta Técnica da **CONTRATADA**, também anexa, de acordo com as seguintes fases e atividades principais estabelecidas na Matriz de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Responsabilidades:

a) Primeira Fase – Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório.

b) Segunda Fase – Provas Escritas (Discursivas e de Sentença), de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira Fase – Inscrição Definitiva, concernente às atividades previstas, de caráter eliminatório, exceto a realização de Sindicância da vida pregressa, Exame Psicotécnico com a respectiva entrevista devolutiva, recebimento e análise dos recursos;

d) Quinta Fase – Avaliação de títulos, de caráter classificatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade todos os encargos decorrentes da contratação de recursos humanos, físicos, de infraestrutura, logística, materiais, maquinário, equipamentos e todos os outros necessários à realização da primeira, segunda, terceira e quinta fases do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, assim como outras informações relevantes;

b) Articular com a contratada quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato;

c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão Examinadora que se encarregará dos contatos com a contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- d)** Indicar 2 (dois) servidores para compor a Comissão Multiprofissional, que estará sob responsabilidade da contratada, para a realização da avaliação (perícia médica) dos candidatos(as) portadores de deficiência;
- e)** Proceder à confirmação de documentos e informações mediante visita às dependências da contratada e/ou consulta às instituições competentes, caso necessário;
- f)** Notificar a contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g)** Definir, junto à contratada, as ações a serem adotadas em situações não previstas no instrumento contratual;
- h)** Indicar à contratada os dados bancários e demais informações necessárias à confecção da guia de cobrança para pagamento da taxa de inscrição;
- i)** Efetuar o pagamento do preço na forma e valores lançados no contrato.

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Atender à legislação de regência, notadamente as disposições da Resolução CNJ nº 75/2009, bem como suas alterações posteriores;
- b)** Manter o contratante informado de todas as etapas do serviço contratado e de todas as ações realizadas;
- c)** Apresentar, na data da assinatura do contrato, Termo de Sigilo e Confidencialidade sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, punição essa, extensiva, também, aos seus responsáveis;
- d)** Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

e prepostos;

e) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento do objeto do contrato;

f) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do objeto contratado;

g) Não transferir a outrem, por qualquer forma, mesmo parcialmente ou por subcontratação, quaisquer serviços que se comprometa a prestar, sob pena de incidir em descumprimento das cláusulas contratuais, sujeitando-se às respectivas penalidades ou mesmo à dissolução por inadimplemento do pacto;

h) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, sendo responsável pelas correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante a execução;

i) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, bem como por todos os custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios/direitos de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho e/ou de emprego de quem venha a ser contratada para a execução do contrato;

j) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento se apresente inconveniente ou insatisfatório à execução com excelência do objeto do contrato;

k) Comunicar ao contratante, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis;

l) Apresentar relatório detalhado de todos os serviços realizados em cada fase, observado o cronograma apresentado no início dos trabalhos, no prazo definido de comum acordo entre as Partes, após a realização de cada etapa do concurso;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

m) Submeter à apreciação do contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer informação que entenda necessária a ser feita no sítio eletrônico da *internet*, referente ao conteúdo do concurso;

n) Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, às lactantes e às pessoas com necessidade de atendimento especial, respeitadas todas as normas aplicáveis;

o) Fazer todos os encaminhamentos ao contratante obedecendo ao horário de funcionamento estabelecido em dias úteis;

p) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração, apresentando, sempre que solicitados, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária, social e previdenciária, consonância com a legislação vigente;

q) Apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual executará as atividades de preposto e responderá pela execução dos serviços;

r) Encaminhar os editais, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a relação dos aprovados, nos termos das exigências legais, para serem juntados aos autos do processo administrativo relativo ao concurso público, assim para o prosseguimento das fases seguintes, com posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico, se for o caso;

s) Subsidiar as respostas às ações judiciais e eventuais procedimentos administrativos propostos em desfavor do Estado de Goiás ou do contratante no prazo necessário ao atendimento da demanda, excepcionalmente de até 24 (vinte e quatro) horas, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame, enviando os subsídios e informações necessárias ao contratante via correio eletrônico (ou outro tipo de mídia eletrônica). A elaboração de subsídios e respostas às ações judiciais continuará sob o encargo da contratada independentemente do término da participação desta no certame;

t) Fornecer ao contratante todo o banco de dados gerado na



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

realização das etapas do concurso, processos de inscrição preliminar, cartões de respostas, arquivos de resultados, provas, caderno de respostas, recursos;

u) Fornecer assessoria jurídica específica na área de concursos públicos, especialmente às atividades sob sua responsabilidade;

v) Submeter ao contratante todo e qualquer expediente relativo ao certame, antes de torná-lo público;

w) Abster-se de realizar, sem o conhecimento e autorização do contratante, alterações editalícias especialmente em relação ao detalhamento de critérios de correção divulgados em momento anterior, de forma a evitar questionamentos acerca da lisura do certame;

x) Divulgar gabaritos e justificativas de alterações, anulações e manutenções de gabaritos das provas objetivas e resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos;

y) Enviar informações fáticas e/ou documentos ao contratante, via ofício e/ou e-mail, quando estes forem destinados a respostas aos recursos, procedimentos administrativos e às ações judiciais propostas;

z) Respeitar e seguir fielmente os horários estabelecidos nos editais para o início, duração e término do período das provas;

z.1) Disponibilizar canais diretos de atendimento às demandas do contratante;

z.2) Quando as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais tratar de matéria complexa, encaminhar ao contratante em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento formal do pedido, ressalvados os casos em que for estabelecido prazo menor ou maior, por força de lei ou por determinação judicial, ou, ainda, nos casos em que for acordado expressamente entre as partes;

z.3) Fornecer subsídios necessários à confecção de respostas a eventuais ações extrajudiciais e judiciais intentadas em desfavor do contratante, que tenham como objeto, estritamente, as fases de responsabilidade da contratada na realização do concurso, que deverão ser encaminhados por forma eletrônica;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

z.4) Encaminhar as informações solicitadas pelo contratante, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em seu desfavor, a contar do seu recebimento, nos prazos a seguir relacionados, ressalvados os casos em que for estabelecido prazo menor ou maior, seja por força de lei ou por determinação judicial, ou, ainda, os casos em que for acordado expressamente entre as partes outro prazo:

I. Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;

II. Quando não houver prazo estipulado, em até 3 (três) dias contados da ciência do ato;

III. Até 2 (dois) dias antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo.

z.5) Seguir cronograma específico dos serviços objeto do contrato, a ser pactuado entre o contratante e a contratada, compatível com os prazos constantes do edital do concurso;

z.6) Apresentar declaração, constando expressamente que possui estrutura de suporte para a troca de informações (oral e escrita) com o contratante designando um preposto, com poderes para decidir, disponível durante toda a execução do contrato, inclusive por telefone e outras formas de contato imediato suficientes para resolver prontamente às demandas inerentes ao objeto do contrato, sob pena de responsabilidade;

z.7) Apresentar declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e declaração de inexistência de nepotismo, assinada na forma estabelecida na Resolução CNJ nº 7/2005;

z.8) Declarar conhecimento as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre as quais a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores a cumpri-las fielmente, e observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, e eficiência além do respeito



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

aos valores preconizados no Código de Ética do contratante (Resolução nº 203/2022 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás), exigindo o seu cumprimento pelos elas contratados;

z.9) Não utilizar dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade diversa daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

z.10) Adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

z.11) Implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual;

z.12) Adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

z.13) Comunicar no prazo de até 48 horas ao contratante, titular dos dados e à Autoridade Nacional de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular do direito em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

z.14) Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como ao princípio da transparência, a contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo contratante, de seus dados



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço eletrônico;

z.15) Devido às complexidades técnicas, como o sigilo e a segurança das informações, não subcontratar o parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso, bem como as etapas específicas do certame de elaboração das provas, correção e análise dos recursos;

z.16) Além das obrigações previstas neste ajuste e no Termo de Referência, iniciar os serviços objeto do contrato no dia seguinte à data da assinatura do instrumento contratual, a fim de cumprir o cronograma das etapas do concurso;

z.17) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Matriz de Responsabilidade e na Proposta Comercial apresentada, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos no objeto do contrato será pago à **CONTRATADA** o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por candidato inscrito (pagante ou isento).

§1º O pagamento será efetuado pelo contratante de acordo com o cronograma abaixo:

a) 30% (trinta por cento) – 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições e a entrega da lista de candidato(a)s;

b) 20% (vinte por cento) – 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo da prova objetiva seletiva;

c) 20% (vinte por cento) – 10 (dez) dias úteis após o resultado definitivo das provas escritas discursiva e práticas de sentenças;

d) 10% (dez por cento) – 10 (dez) dias úteis após o resultado definitivo da inscrição definitiva;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

e) 20% (vinte por cento) – 10 (dez) dias úteis após o resultado definitivo do concurso.

§2º Os pagamentos serão efetuados por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, de acordo com cronograma de desembolso estipulado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do documento.

§3º Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao contratante.

§4º Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

§5º Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção da habilitação contratualmente exigida.

§6º O contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento após o atesto de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

§7º Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§8º Poderá ser retido pelo contratante qualquer valor fiscal ou tributário cujo recolhimento/retenção a Lei imponha ao contratante.

§9º O contratante poderá se recusar a atestar o documento fiscal para pagamento da contratada nos seguintes casos:

- a)** Não entrega da relação de inscritos na primeira fase;
- b)** Não aplicação de qualquer uma das provas nas datas, locais e modo acordados ou aplicação com irregularidade;
- c)** Descumprimento injustificado do cronograma de execução do



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

certame;

d) Não entrega dos resultados de qualquer uma das fases contratadas.

§10. A contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a reparação do serviço recusado, mediante comunicação formal do contratante. Ultrapassado o prazo, sem que o problema seja sanado e sem que haja justificativa, ficará caracterizado descumprimento da obrigação, ficando a contratada sujeita à responsabilização civil e às medidas judiciais cabíveis.

§11. O valor das taxas de inscrição serão recolhidos exclusivamente ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESPJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação compactada nº 2023.0452.006, programa de trabalho nº 2023.0452.02.061.4200.4.239, natureza de despesa 3.3.90.39.29, conforme nota de empenho nº XXXXXX, emitida em XX.XX.XXXX, no valor de R\$ 1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo de realização do concurso é o estimado no Cronograma de Atividades, que será elaborado em conjunto pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, via Comissão de Seleção, conforme a proposta.

§1º Eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias desse atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

§2º No caso de ocorrer atraso no Cronograma de Atividades, independentemente da vontade das partes, serão revistos os termos estabelecidos, observando-se a capacidade operacional da **CONTRATADA**.

§3º O período de suspensão dos serviços decorrentes de eventos caracterizados em lei como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual e, durante esse período, as partes suportarão os prejuízos eventualmente decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a execução contratual será exigido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta de serviços, como seguro-garantia, durante toda a vigência do pacto, devendo a contratada apresentar comprovante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável pelo mesmo prazo, a contar da data da assinatura do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

c) Seguro-garantia de instituição pública.

§1º A garantia prestada deverá, formalmente, cobrir pagamentos não efetuados pela contratada, referentes a:

a) Prejuízos ou danos causados ao contratante;

b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela contratada;

c) Toda e qualquer multa contratual;

§2º A garantia prestada pela contratada será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da obrigação, descontados, se for o caso, multas e/ou quaisquer débitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, as penalidades a serem impostas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão moduladas a depender das infrações cometidas, conforme as tabelas abaixo:

TABELA 1 – TEMPORALIDADE	
GRAU	Definir a Duração da Penalidade
1	5 anos
2	2 anos
3	1 ano
4	6 meses
5	3 meses

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	GRAU



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

1	Ensejar o retardamento da execução do objeto	4
2	Não manter as condições apresentadas na proposta	3
3	Deixar de entregar documentação exigida	5
4	Não formalizar o contrato	2
5	Falhar na execução do contrato	5
6	Apresentar documentação falsa	1
7	Fraudar a execução do contrato	1
8	Comportar-se de modo inidôneo	1
9	Cometer fraude fiscal	2

§1º A unidade gestora do contratante deverá preencher as tabelas levando em consideração o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado, o **CONTRATANTE** irá, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA**, considerando as infrações indicadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, as sanções administrativas art. 156 da Lei 14.133/2021, além de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

outras legalmente previstas e admitidas.

§3º O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

§4º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

§5º As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§6º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§7º O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisar o serviço ou o fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§8º O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§9º Constituem motivo para extinção do contrato a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

nos casos previstos nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante justificativa, sem que tal medida implique na modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituirá motivo de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos sociais bem como a quebra de sigilo de qualquer informação tida por sigilosa.

§1º O contratante determinará por escrito a rescisão unilateral, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

§2º Constituem, ainda, motivos para a rescisão do contrato:

- a) a superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável do ponto de vista material ou formal;
- b) acordo entre as partes;
- c) a ocorrência de qualquer hipótese prevista nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

I – O presente instrumento tem como Gestora e Fiscal do Contrato as seguintes servidoras lotadas na Comissão de Seleção e Treinamento do CONTRATANTE:

Gestor do Contrato	Mariza Carneiro Favoretto	Matrícula 5052106
Fiscal Técnico	Gioavana Rios Vellasco	Matrícula 5048656

II – Fica sob a responsabilidade das referidas servidoras acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando ou



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

enquadrando às infrações contratuais registradas, bem como mantendo o contratante informado acerca da qualidade do desempenho da contratada, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos previstos no cronograma de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

A **CONTRATADA**, gozando de imunidade tributária em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), mediante regular comprovação no ato da apresentação da nota fiscal para pagamento, não estará sujeita à retenção em relação ao referido tributo por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** manterá durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente contrato poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este ajuste, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei, observadas as seguintes condições:

18.1. Legislação aplicável e definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, observado que:

(i) "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação", entre outros, serão definidos conforme o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD") e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

(ii) "Autoridade" será definida como toda e qualquer autoridade reconhecida pelo Poder Público e com competências para regular temas ligados à proteção de dados pessoais, especialmente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais ("ANPD");

(iii) "Incidente" será definido como uma ocorrência conectada de forma direta e inequívoca a dados pessoais que: (a) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de um sistema de informação, (b) comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação que este sistema processa, armazena ou transmite ou (c) constitua uma violação ou ameaça a políticas de uso aceitável, se definidas pelas PARTES;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

(iv) “Certame” será entendido como qualquer Concurso, Exame ou Avaliação do qual a **CONTRATADA** fizer parte como organizadora, seja em relação a uma prestação de serviços parcial do seu escopo (não relativa a todas as etapas) ou integral (relativa a todas as etapas). Do mesmo modo, “Participante de Certame” será entendido como um(a) interessado(a), na condição de aspirante candidato(a), examinando(a) ou avaliando(a) neste Concurso, Exame ou Avaliação;

(v) “Equipe de Profissionais de Apoio” será entendida, quando aplicável, como a equipe de profissionais, sem vínculo celetista junto à **CONTRATADA**, e vinculada contratualmente para executar serviços de apoio nos Certames, a exemplo de, mas não limitado a, fiscais, monitores, entre outros.

18.2. Agentes de Tratamento. Para fins da legislação aplicável, inclusive em relação às obrigações diversas – a exemplo, mas não restrito a, responsabilidade civil, regularidade das operações de tratamento, atendimento a direitos dos titulares de dados e demais deveres – assumidas junto aos Titulares de dados pessoais e à ANPD, as Partes reconhecem os seguintes escalonamento de papéis relativos às variadas operações de tratamento por elas conduzidas, conforme abaixo.

18.2.1. À CONTRATADA serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) OPERADORA, salvo nos casos dispostos em sentido contrário nesta subcláusula, em relação aos dados pessoais dos(as) Participante(s) de Certame, obtidos após o momento da solicitação de isenção de taxa de inscrição e/ou de inscrição neste Certame;

(ii) CO-CONTROLADORA em relação aos dados pessoais da base histórica que contenha o nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participante(s) de Certame dos diversos Exames, Concursos e/ou Avaliações por ela executados e para os fins de disparo de comunicações promocionais de novos Certames em geral;

(iii) CONTROLADORA Exclusiva em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

especialmente os indicados para compor Conselhos Gestores, Bancas Avaliadoras ou outros Órgãos deliberativos e organizacionais relacionados, bem como à sua Equipe de Profissionais de Apoio;

18.2.2. À **CONTRATANTE** serão observados os seguintes papéis como Agente de Tratamento no Contrato:

(i) **CONTROLADORA Exclusiva** em relação aos dados pessoais cadastrais obtidos no momento pós-inscrição ou solicitação de isenção nos Certames por ela executados, salvo em relação aos dados pessoais de nome, e-mail e área de interesse dos(as) Participantes de Certame, para os quais será **CO-CONTROLADORA** junto da **CONTRATADA** e em relação estrita aos dados pessoais dos participantes de seu Exame, Concurso ou Avaliação e

(ii) **CONTROLADORA Exclusiva** em relação aos dados pessoais de seu corpo interno de colaboradores, prepostos e/ou representantes.

18.2.3. Salvo na hipótese estrita acima onde atuarão como **CO-CONTROLADORAS**, se uma das Partes precisar tratar dados pessoais cujo controle exclusivo seja, pelos critérios expostos anteriormente, confiado à outra Parte, por qualquer fim associado a este Contrato, ela o fará na condição de **OPERADORA**.

18.2.4. As distribuições de competência assinaladas acima gerarão reflexos para avaliação das obrigações de cada uma das Partes em relação ao que dispõe a LGPD, inclusive para resposta aos direitos dos titulares, existência de bases legais para criação/manutenção dos bancos de dados por elas constituídos autonomamente, comunicação com Autoridades e aspectos concernentes à responsabilidade civil e/ou administrativa.

18.2.5. Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de **CONTROLADORA** for da outra Parte, esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada razoavelmente mediante o recebimento de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição;

18.3. Bases Legais para o Tratamento e finalidade. Caberá à



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

PARTE CONTROLADORA definir a base legal válida e aplicável para tratar os dados pessoais que estiverem sob sua responsabilidade e controle, observado que:

(i) Em relação ao Contrato em comento, salvo definição em contrário pela CONTROLADORA ou a existência de outra base mais pertinente, serão aplicadas as bases legais de: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (sobretudo, mas não limitado, à apresentação dos documentos e dados pessoais comprobatórios e necessários aos Participantes de Certame para comprovar condição de atendimento especial, isenção de inscrição e/ou usufruto de cotas conforme art.37, incisos II e VIII da Constituição Federal de 1988, Art. 1º do Decreto Federal 9508/2018, Lei 10.404/15 de 29 de dezembro de 2015, Lei Estadual n.º 299/2007 e o Decreto Estadual n.º 25.731/2009; (b) execução deste contrato entre as Partes para os fins de condução do Certame, bem como o exercício regular de um direito em contrato, se necessário tratar dados sensíveis por esta base legal; (c) a garantia e prevenção à fraude nos concursos, avaliações e/ou exames, pautada na lisura no processo seletivo, garantindo-se a veracidade da identidade do(a) Participante do Certame, mediante coleta de traços de sua digital ou face para inserção em sistema eletrônico, salvaguardados os seus direitos e garantias conforme a Lei 13.709/2018; (d) consentimento, quando e se excepcionalmente exigido diretamente dos participantes; (e) interesse legítimo das Partes, quando aplicável e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais e (f) exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, em casos de demandas judiciais ou extrajudiciais instauradas por Participantes de Certame;

(ii) A finalidade das operações de tratamento consiste, de modo geral, na promoção, organização, planejamento e execução do Certame conforme Proposta de Prestação de Serviços e/ou outro documento equivalente, se existente.

18.4. Parâmetros de segurança. As Partes deverão tomar medidas administrativas e tecnológicas razoáveis e condizentes ao nível de risco envolvido com as operações de tratamento de dados pessoais, sobretudo se considerados os volumes, sensibilidade e titularidade de tais dados e, ainda, os custos e possíveis



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais, limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações deste Contrato sejam cumpridas.

18.4.1. Cada Parte compromete-se a informar a outra Parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, em caso de ocorrência de Incidente ou violação, dano, perda, destruição, alterações ilegais ou tratamentos não previamente autorizados de Dados Pessoais vinculados à execução compartilhada do objeto deste Contrato, em razão de comprometimento da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais.

18.4.2. Para atenção aos quesitos determinados pela ANPD em casos de Incidentes, deverão ser observadas as seguintes informações na comunicação, reveladas na medida em que forem obtidas pelas Partes ou terceiros a elas vinculados: data e hora da detecção, data e hora do incidente e sua duração, circunstâncias em que o incidente ocorreu, descrição dos dados pessoais afetados, especialmente natureza dos tipos de dados pessoais e projeção numérica de possíveis afetados, resumo do incidente com indicação física e meio de armazenamento, possíveis efeitos aos titulares, medidas técnicas e administrativas preventivas, medidas de mitigação, indicação de entidades afetadas pelo evento e que compartilham os mesmos dados pessoais e outras informações úteis que auxiliem na compreensão dos danos ou riscos.

18.5. Responsabilidades dos agentes de tratamento. Salvo a existência de termo ou acordo celebrado em sentido diverso e segundo as definições e exceções dispostas pela LGPD e por leis aplicáveis à relação, a Parte que figurar como CONTROLADORA de dados pessoais será responsável, judicial e extrajudicialmente, por requisições, solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados de Autoridade e/ou Titulares competentes (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), sendo que a parte OPERADORA de dados pessoais poderá ser responsabilizada solidariamente pelos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

tratamentos irregulares a que comprovadamente der causa em descumprimento da LGPD e/ou caso não observe instrução lícita da CONTROLADORA.

18.5.1. Caso uma das Partes seja acionada judicialmente em razão do descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados pessoais por culpa ou dolo da outra Parte, ambas as Partes, desde já, concordam com eventual denúncia da lide, nos termos do Título III, Capítulo II, do Código de Processo Civil brasileiro (Lei 13.105/2015).

18.6. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais. A Parte que figurar como CONTROLADORA deverá receber e apreciar requisições relativas a direitos dos titulares na forma do Capítulo III da LGPD, cabendo à outra Parte auxiliá-la no que couber com informações ou providências razoáveis em relação à atenção a tais requisições.

18.7. Prerrogativa de auditoria. Se determinado pela **CONTRATANTE**, fica assegurado desde já e às suas expensas, o seu direito a realizar auditorias nos sistemas, soluções e instalações da **CONTRATADA**, no entanto esta atividade será possível desde que não lhe prejudique as atividades habituais e, ainda, a comunicação seja feita com 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a uma inspeção semestral, sendo que, se constatada alguma irregularidade e, ainda assim, as Partes desejarem a continuidade da relação contratual, a **CONTRATADA** poderá apresentar, às suas custas de execução, plano de resposta e contenção o qual, se aprovado pela **CONTRATANTE**, deverá ser implementado em período razoável;

18.8. Eliminação. As Partes observarão o seu respectivo papel e as bases legais existentes para tratar dados pessoais no âmbito deste Contrato, devendo ser consideradas as instruções contidas na Seção IV do Capítulo II da LGPD em relação à eliminação de dados pessoais após o término das operações de tratamento, sendo autorizada a retenção de bases de dados pessoais especialmente se necessários aos fins de exercício regular de direitos em contrato ou processo judicial, administrativo ou arbitral, observados os prazos de prescrição e/ou decadência determinados pela Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

18.9. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes, seus colaboradores e/ou prepostos, enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Contrato.

18.9.1. As Partes declaram que conduziram ou conduzem Programa de Conformidade ou iniciativa similar para se adequarem à LGPD;

18.9.2. Em relação à Contratada, os documentos legais, canais para exercício de direitos (quando Controladora) e contato do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais podem ser consultados em: <<https://portal.fgv.br/ptecao-dados-pessoais>>.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente da Fundação Getúlio Vargas
CONTRATADA

Contrato 202304000405387 - Contratação FGV - 58º Concurso Juiz Substituto pdf

Código do documento c9ae7db4-cd27-49cb-9a93-70c9dcf4be5d



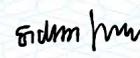
Assinaturas



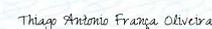
Rodrigo Soares Peva
rodrigo.peva@fgv.br
Aprovou



Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Eventos do documento

23 Jun 2023, 12:20:48

Documento c9ae7db4-cd27-49cb-9a93-70c9dcf4be5d **criado** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email:rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-06-23T12:20:48-03:00

23 Jun 2023, 12:26:00

Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO SOARES PEVA (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4). Email: rodrigo.peva@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-06-23T12:26:00-03:00

23 Jun 2023, 12:31:17

RODRIGO SOARES PEVA **Aprovou** (e2346f04-63c9-4275-ad7f-251fa00baae4) - Email: rodrigo.peva@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 64306) - **Geolocalização: -22.9327172 -43.1843926** - Documento de identificação informado: 138.849.657-78 - DATE_ATOM: 2023-06-23T12:31:17-03:00

23 Jun 2023, 14:40:17

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 177.26.93.157 (ip-177-26-93-157.user.vivozap.com.br porta: 53970) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2023-06-23T14:40:17-03:00

23 Jun 2023, 15:18:25



27 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de June de 2023, 10:21:51



THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 189.92.203.99 (189-92-203-99.3g.claro.net.br porta: 48048) - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2023-06-23T15:18:25-03:00

25 Jun 2023, 17:34:01

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou** Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 213.205.86.198 (213-205-86-198.net.static.novis.pt porta: 54816). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2023-06-25T17:34:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dd904c13636eab022c79c789ef344ecb95e0ff56a10fee30a9989af27ee0f42a

(SHA512):3bef4ecec722872419768ce3f87f2fcf08b726fa68a322f327bd9433e37191f67d1fae4a3e7db9dfa6b7e716495b71ba6bd85ed07cb350c7c307d738b325a317f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 694453652940 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202304000405387 (Evento nº 36)

VANESSA DINIZ KUIVJOGI

COORDENADOR DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA-GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO

COORDENAÇÃO DO ASSESSORAMENTO DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 26/06/2023 às 16:23

